

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA TALENTO FICA NO CEARÁ, DESTINADO À RETENÇÃO, ATRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE JOVENS		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinator:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	24/08/2026 10:17:15	Data da assinatura:	24/08/2026 10:17:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/08/2026

INSTITUI O PROGRAMA TALENTO FICA NO CEARÁ, DESTINADO À RETENÇÃO, ATRAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE JOVENS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PESQUISADORES, EMPREENDEDORES E TRABALHADORES DA ECONOMIA DIGITAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Talento Fica no Ceará, destinado a estimular a permanência, o retorno e a interiorização de jovens profissionais qualificados no Estado.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – reduzir a evasão de jovens talentos;
- II – criar condições para que jovens qualificados desenvolvam suas carreiras no Ceará;
- III – estimular o retorno de cearenses que estudam ou trabalham em outros Estados ou países;
- IV – interiorizar oportunidades profissionais;
- V – estimular empreendedorismo e inovação;
- VI – fortalecer ecossistemas regionais de tecnologia;
- VII – conectar jovens profissionais às empresas instaladas no Ceará;
- VIII – ampliar a disponibilidade de capital humano qualificado para atração de investimentos.

Art. 3º Poderão participar das ações do Programa jovens:

- I – concluintes e egressos do ensino técnico;
- II – estudantes e graduados no ensino superior;

III – pesquisadores;

IV – profissionais de tecnologia;

V – empreendedores;

VI – profissionais especializados em áreas estratégicas para o desenvolvimento estadual.

Art. 4º O Programa poderá instituir uma plataforma estadual destinada a conectar:

I – jovens profissionais;

II – empresas com vagas disponíveis;

III – startups;

IV – universidades;

V – projetos de pesquisa;

VI – investidores;

VII – oportunidades de trabalho remoto.

Art. 5º Poderá ser criado o eixo Talento de Volta, destinado a identificar profissionais cearenses residentes em outros Estados ou países e conectá-los a oportunidades profissionais, empresariais e acadêmicas existentes no Ceará.

Art. 6º Poderá ser instituído o eixo Talento no Interior, destinado à conexão de jovens profissionais com empresas, municípios e empreendimentos localizados fora da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art. 7º O Estado poderá estimular a criação de ambientes regionais de trabalho compartilhado, inovação e empreendedorismo, preferencialmente mediante aproveitamento de estruturas públicas existentes.

Art. 8º O Programa poderá promover conexão entre profissionais que desempenham trabalho remoto e municípios cearenses que disponham de infraestrutura adequada de conectividade.

Art. 9º Poderão ser firmadas parcerias com universidades, empresas, entidades empresariais, instituições científicas e organizações da sociedade civil.

Art. 10. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem para esta Casa Legislativa para apreciação.

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico não depende apenas da existência de capital, infraestrutura e recursos naturais. Cada vez mais, depende da capacidade de uma região atrair e manter pessoas qualificadas.

O Ceará forma milhares de jovens todos os anos em universidades, institutos federais, escolas profissionais e instituições privadas. Entretanto, uma parcela desses profissionais encontra melhores oportunidades fora de sua cidade de origem ou mesmo fora do Estado.

Esse fenômeno representa perda econômica.

Cada jovem qualificado que deixa definitivamente o Ceará leva consigo conhecimento, capacidade produtiva e potencial empreendedor que poderiam contribuir para o desenvolvimento estadual.

A proposta não pretende impedir a mobilidade. Pelo contrário: experiências em outros Estados e países podem ser extremamente positivas. O desafio é fazer com que o Ceará continue sendo uma opção atrativa para esses profissionais.

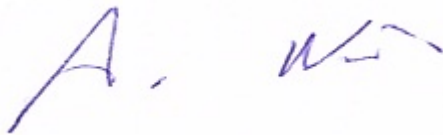
Por isso, o Programa possui três dimensões: ficar, voltar e interiorizar.

“Ficar” significa ampliar a conexão entre jovens qualificados e oportunidades existentes no Ceará.

“Voltar” significa aproximar cearenses que construíram carreiras fora do Estado das oportunidades que surgem aqui.

“Interiorizar” significa enfrentar outro fenômeno: a concentração dos profissionais qualificados na Capital.

A revolução do trabalho remoto criou uma oportunidade adicional. Determinadas profissões já não exigem residência próxima à sede física da empresa. Um profissional pode trabalhar para uma empresa de São Paulo, dos Estados Unidos ou da Europa residindo em Iguatu, Sobral, Crato, Quixadá ou qualquer outra cidade com boa infraestrutura digital.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)